



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO Nº. 8.950 DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº. 8.866 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

IONE ELISABETH AVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a alteração do Art. 2º da deliberação CEE/CP 01/2020, para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

DECRETA:

Art. 1º. O caput do art.13 do Decreto 8.866, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. À Educação Infantil segue o previsto na Deliberação CEE/CP n.01/2020 e suas alterações.”

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de junho de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **13 de julho de 2020**, 77º de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
